



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA

PARECER Nº: 19/2026

APROVADO EM: 10/09/2026

PROCESSO Nº: 38/2025

EXAMINA CONSULTA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA ACERCA DA RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO **“INSTITUTO PEDAGÓGICO JÚLIO LUIZ (RISCO E RABISCO)”** CRECHE E PRÉ-ESCOLA, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA.

1 – HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia apresenta a este Conselho Municipal em 01/09/2026, interesse da Instituição **“INSTITUTO PEDAGÓGICO JÚLIO LUIZ (RISCO E RABISCO)”** Educação Infantil (Maternal I ao III, 1º e 2º períodos), inscrita no Processo de Nº 38/2025 de 15/12/2025, situada à Rua Pará de Minas Nº 1557, Bairro São Benedito – Santa Luzia/ MG, em requerer o Recredenciamento e a Renovação da Autorização de Funcionamento. A instituição pertence à Rede Particular, tendo como representante legal o **Sra. Juliana dos Santos de Araújo**.

2 – MÉRITO

O processo foi organizado com base na Resolução CME nº 01/2023, de 24/01/2023 e a Resolução Nº02/2025 de 15/10/2025, para atendimento da Educação Infantil (Maternal I ao III, 1º e 2º períodos). Foram apresentados os seguintes documentos, que demonstraram a pertinência da solicitação por atenderem as exigências estabelecidas na legislação vigente que regulamenta o assunto:

- Requerimento do representante legal solicitando o Recredenciamento da instituição;
- Requerimento do representante legal solicitando a Renovação da Autorização de Funcionamento da instituição;
- Cópia do CNPJ atualizado;
- Ato Constitutivo da Mantenedora ou Estatuto;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA

- Contrato de locação, comodato ou registro do imóvel;
- Declaração de Idoneidade moral;
- Termo de Responsabilidade com os documentos do responsável pela mantenedora;
- Quadro demonstrativo de pessoal;
- Comprovante de Escolaridade da equipe administrativa e pedagógica;
- Laudo técnico firmado por profissional do CREA ou CAU;
- Quadro de atendimento;
- Regimento escolar;
- Projeto Político Pedagógico;
- Acervo Bibliográfico;
- Declaração do profissional da educação responsável pelo estabelecimento;
- Descrição dos espaços físicos;
- Planta Baixa do prédio, assinada por profissional do CREA ou CAU;
- Croqui dos espaços existentes ou esboço ou cópia reduzida da planta baixa;
- Atestado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Civil/MG;
- Plano Curricular;
- Calendário escolar;
- Justificativa de denominação;
- Recibo do educacenso;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA

- Atestado de Idoneidade Financeira.

A documentação apresentada atende as exigências estabelecidas na legislação que regulamenta o Processo. Porém de acordo com visita in loco, há pendências no que diz respeito à documentação onde será traçado a instituição um Plano de Metas. Foram apontadas as seguintes irregularidades:- **Pendência do Alvará de licença expedido pela a prefeitura; Alvará Sanitário; AVCB; Laudo técnico firmado por profissional do CREA com ART; Cumprir os planos de metas estipulados para escrituração (documentação).**

3 – CONCLUSÃO

Á vista da documentação apresentada e do exposto, e considerando-se a fundamentação contida neste parecer, este conselho é favorável e homologa através deste Parecer o Recredenciamento e a Renovação da Autorização de Funcionamento da Instituição “**INSTITUTO PEDAGÓGICO JÚLIO LUIZ (RISCO E RABISCO)**” situado à Rua Pará de Minas Nº 1557, Bairro São Benedito, Município de Santa Luzia com Educação Infantil (Maternal I ao III, 1º e 2º períodos, a **título precário** até a apresentação do cumprimento do Plano de Metas.

Santa Luzia, 10 de setembro de 2026

HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 17/2026

Dispõe sobre a Renovação da Autorização de funcionamento, **a título precário**, da Instituição **“INSTITUTO PEDAGÓGICO JÚLIO LUIZ (RISCO E RABISCO)”** situada à Rua Pará de Minas Nº 1557 Bairro São Benedito, município de Santa Luzia/MG, com Educação Infantil – Maternal I a III, 1º e 2º Períodos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Resolução CME nº 01/2023, de 24 de Janeiro de 2023, de, resolve:

Art. 1º - Nos termos da Resolução CME nº 01, de 24/01/2023, e do Parecer do CME nº 19/2026, aprovado em 10/09/2026 fica autorizado, o funcionamento Da instituição **“INSTITUTO PEDAGÓGICO JÚLIO LUIZ (RISCO E RABISCO)”** situada à Rua Pará de Minas Nº 1557 Bairro São Benedito município de Santa Luzia/MG, com Educação Infantil – Maternal I a III, 1º e 2º Períodos.

Art. 2º - A Renovação da autorização de funcionamento de que trata o artigo 1º, terá validade até dia **16 de dezembro de 2026** com efeito retroativo a **15 de dezembro de 2025**, quando findou a portaria anterior do Processo de Renovação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - As instituições devidamente autorizadas deverão requerer à Gerência de Planejamento Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia e ao



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA

Conselho Municipal de Educação do mesmo município, a Renovação da Autorização de Funcionamento em até 120 (cento e vinte) dias antes de encerrar sua data de validade.

Parágrafo Único: A documentação exigida para a Renovação de Autorização de Funcionamento de acordo com a Resolução vigente deverá ser protocolada, para que sejam autorizadas a funcionar após o período de que trata o artigo 2º.

Art. 4º - Caso não apresente os documentos estabelecidos na Resolução Vigente no prazo estabelecido no caput do art. 3º, a Instituição “**INSTITUTO PEDAGÓGICO JÚLIO LUIZ (RISCO E RABISCO)**” deixará de integrar o Sistema Municipal de Ensino de Santa Luzia.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de setembro de 2026

HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO